



This project is funded by
the European Union

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IDENTIFICAÇÃO DE UM CONSULTOR PARA ASSEGURAR O ENVOLVIMENTO DIRECTO DOS DIFERENTES VERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEMBA (MOÇAMBIQUE) NO ÂMBITO DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968 – CIG ZF3319E154

E35 Fondazione per la progettazione Internazionale

NOTAS QUE

que a Fundação E35 para o Design Internacional (adiante designada por Fundação E35), com sede em Reggio Emilia, via Vicedomini 1, promove a seguinte manifestação de interesse para a identificação de um consultor para uma consultoria contínua para a implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado Sustentável da cidade de Pemba, no contexto do projecto **“MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968**.

Este aviso estabelece as modalidades de participação no procedimento comparativo e as modalidades de condução do mesmo. Para tudo o que não estiver expressamente declarado, é feita referência a outras leis aplicáveis.

CONTEXTO DE REFERÊNCIA

Resumo do projecto

O projecto MAISPEMBA baseia-se na relação histórica de solidariedade e cooperação entre o Município de Reggio Emilia e Moçambique. Reggio Emilia e os países da África Austral têm na realidade uma longa história de colaboração e cooperação, que viu a sua génese desde o início dos anos 60.

A cooperação e amizade que tem visto Reggio Emilia lado a lado com os movimentos de libertação de Moçambique, Namíbia e África do Sul, transformou-se ao longo dos anos numa relação institucional com a assinatura do pacto de geminação em 2004 com Polokwane (África do Sul) e em 2012 com Pemba (Moçambique). A Fondazione E35, uma fundação participativa propriedade do Município de Reggio Emilia, opera dentro desta relação para apoiar o desenvolvimento de projectos e actividades de cooperação entre cidades em diferentes áreas.

O projecto MAISPEMBA, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa Europeaid EuropeAid/161146/DH/ACT/Multi, é liderado pelo Município de Reggio Emilia e vê a Fundação E35 para o planeamento internacional participar como actor afiliado e responsável pelo apoio à gestão técnica e financeira da parceria do projecto.



O convite à apresentação de propostas no âmbito do qual o projecto é financiado visa reforçar a colaboração entre as autoridades locais - em particular as cidades - com o objectivo de promover o desenvolvimento urbano integrado sustentável de acordo com os princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O Projecto MAISPEMBA visa promover um desenvolvimento urbano integrado e sustentável da cidade de Pemba através de parcerias e intercâmbios de boas práticas entre o Município de Reggio Emilia e o Município de Pemba.

O projecto visa alcançar os resultados acima descritos através de acções que visam:

- Reforçar a governação urbana desenvolvendo um plano para o desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de caminhos participativos e o desenvolvimento de um gabinete municipal dedicado à integração das políticas locais.
- Reforçar a capacidade do Município de Pemba para fornecer serviços de inclusão social e inovação, em particular através do apoio ao desenvolvimento de uma rede municipal de serviços para a primeira infância e emprego das mulheres.
- Melhorar a resiliência do território municipal de Pemba através da definição e implementação de medidas de adaptação, redução e gestão dos resíduos urbanos e criação de emprego no domínio da protecção ambiental.

O Município de Reggio Emilia é o líder do Projecto e os Parceiros são:

- Município de Milão
- E35 Fundação para os projectos internacionais
- Conselho Municipal da Cidade de Pemba (Moçambique)
- IREN S.p.a.
- Milano Metropolitane S.p.a.
- Conselho Nacional de Arquitectos, Planeadores, Paisagistas e Conservadores - CNAPPC de Roma
- Universidade Eduardo Mondlane de Maputo (Moçambique)
- UNICEF Moçambique
- UNHABITAT Moçambique

As actividades previstas pelo projecto são:

Linha de Ação Temática 1 - Governação - Atividades
1.1 Estabelecimento de uma comissão interdisciplinar permanente no Município de Pemba
1.2 Acções de formação para funcionários municipais e de Pemba e intercâmbios entre "pares" entre o Município de Reggio Emilia, o Município de Milão e o Município de Pemba. Recepção em Reggio Emilia de técnicos municipais de Pemba para acções de sombra de trabalho.
1.3 Definição e aprovação de um plano de desenvolvimento urbano integrado
1.4 Acções para a sustentabilidade futura do projecto
1.5 Implementação de 3 acções-piloto de regeneração urbana na cidade de Pemba, a partir do plano de acção 1.3

Linha de Ação Temática 2 - Resiliência

2.1 Cartografia e diagnóstico integrados de áreas desfavorecidas em 3 distritos da cidade de Pemba, identificação e planeamento de intervenções prioritárias
2.2 Desenvolvimento de um sistema SMS para emergências relacionadas com o tempo
2.3 Criação de oportunidades de emprego na resiliência urbana
2.4 Implementação de 3 infra-estruturas prioritárias de resiliência verde nos 3 bairros-piloto
2.5 Implementação de 3 intervenções para acesso à água potável nos 3 distritos-piloto da cidade de Pemba

Linha de Ação Temática 3 - Sustentabilidade
3.1 Estudo sobre o estado da arte da gestão de resíduos na cidade de Pemba, com enfoque em 3 distritos-piloto
3.2 Implementação de um plano integrado de gestão de resíduos para a cidade de Pemba
3.3 Formação de agentes comunitários para a educação ambiental
3.4 Sensibilização directa dos cidadãos da cidade de Pemba para uma gestão adequada dos resíduos. Acções de educação ambiental nas escolas e dirigidas aos cidadãos.
3.5 Implementação de um novo sistema municipal de recolha de resíduos sólidos
3.6 Criação de empregos para os jovens no sector da recolha de resíduos

Linha de Ação Temática 4 - Cidade inclusiva
4.1 Cartografia dos serviços para a primeira infância na cidade de Pemba
4.2 Criação de uma rede de serviços para a primeira infância a operar a nível municipal na cidade de Pemba, abertura de um gabinete municipal dedicado à educação da primeira infância
4.3 Criação de directrizes municipais sobre a gestão e implementação de serviços para a primeira infância que serão seguidas pela rede de serviços criada
4.4 Desenvolvimento de novos serviços comunitários para a primeira infância nos bairros-piloto do projecto
4.5 Criação de oportunidades de emprego no sector da educação e cuidados na primeira infância

O serviço que é objecto desta manifestação de interesse está incluído, como texto do próprio projeto, nas Acções 0.1, 2.1, 3.1, 4.1.

O projecto começou em 01/02/2020 e terminará em 31/03/2024 (duração total de 50 meses) por um valor total de 3.817.826,71 Euros.

PROCEDIMENTO



Procedimento negociado nos termos do artigo 36 nº 2 letra b) do Decreto Legislativo 50/2016.

Procedimento em duas fases:

- 1) Recolha e avaliação dos CV das partes interessadas (prazo 20/05/2021 ao meio-dia)
- 2) Entrevista aprofundada e motivadora para os 3 candidatos que terão obtido a pontuação mais alta na primeira fase

ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Stefano Cigarini, como Coordenador do Projecto de Cooperação Descentralizada da E35 Fondazione per la Progettazione Internazionale.

CONTEÚDO DO SERVIÇO

Descrição das actividades requeridas

O serviço solicitado consistirá numa actividade especializada destinada à assegurar o envolvimento directo dos diferentes vereações do Município de Pemba, encorajando o envolvimento e a participação das instituições e das partes interessadas locais no desenvolvimento de todas as actividades do projecto, favorecendo assim um caminho de acompanhamento e formação contínua para os técnicos das vereações envolvidas.

Especificamente, o serviço em questão irá requerer:

- apoiar a criação de uma rede entre os vários coordenadores da área do projecto (Educação, Ambiente, Planeamento Urbano) e os vários departamentos do Município de Pemba envolvidos;
- apoiar a ligação e envolvimento do Departamento de Planeamento Urbano do Município de Pemba no planeamento dos estudos urbanos e no subsequente desenvolvimento das intervenções-piloto planeadas;
- favorecer a ligação e o envolvimento do Departamento de Saúde Urbana do Município de Pemba na realização do estudo de avaliação da gestão de resíduos, na definição do novo plano de gestão de resíduos, na implementação de acções-piloto relacionadas com o novo plano aprovado;
- encorajar a ligação e o envolvimento dos departamentos de educação e acção social do Município de Pemba na implementação do estudo de avaliação dos serviços para a primeira infância na cidade de Pemba e no subsequente desenvolvimento de novos serviços para a primeira infância na cidade de Pemba;

Os termos de referencia mais em detalhe só:

- Supervisão Global e Assistência Técnica do projecto Mais Pemba ao nível local;
- Aplicar de forma correcta e eficiente a implementação dos procedimentos e das práticas administrativas que apontem para o reforço das capacidades de gestão, de planificação e de monitoria do projecto;
- Apoiar o Coordenador do Projecto na elaboração de forma regular dos documentos que sustentem a tomada de decisão, incluindo análises, levantamentos, estudos, planos, manuais, estratégias, Planos de Actividades Anuais, relatórios de actividade e financeiros;
- Implementar as actividades incluídas nos Planos Anuais, aprovadas pelo líder do projecto;

- Propor e definir os planos específicos de formação;
- Apoiar o Coordenador do Projecto na monitoria e execução técnica e financeira dos programas do projecto, assegurando atempadamente a mobilização dos recursos necessários e a apresentação de propostas de medidas de adaptação e/ou alteração, caso se revele necessário;
- Apoio na constituição dos inerentes processos administrativos e da manutenção dos arquivos técnicos e financeiros de acordo com os procedimentos do líder do projecto e da União Europeia;
- Apoiar a gestão da contabilidade da conta bancária local do projecto;
- Monitorar a gestão dos meios físicos e materiais direccionados ao projecto, de acordo com os princípios de administração racional e eficiente dos recursos locais;
- Apoiar na produção de relatórios que reflitam a generalidade dos assuntos técnicos, financeiros e administrativos, de acordo com o estrito respeito dos procedimentos em vigor para a implementação do projecto e no estrito respeito das orientações estratégicas do líder do projecto e União Europeia;
- Assessorar a coordenação local do projecto;
- Coordenar, partilhar informação com o Comité de Gestão do projecto e recolher contributos de todos os elementos da estrutura de gestão local;
- Representar o projecto em reuniões de coordenação de doadores/financiadores ou outras reuniões sectoriais e/ou técnicas, quando para tal for solicitado.
- Coordenar as solicitações de viagem dos membros da equipe do projecto, incluindo viagens simultâneas, quando necessário, solicitações diárias, reservas de voos, acomodação e todos os outros assuntos de logística de viagem, de acordo com a política e o processo de viagem da organização;
- Apoiar os esforços de mobilização de recursos e elaboração de propostas quando necessário;
- Monitorar o secretariado dos trabalhos do projecto (incluindo garantir que sejam elaboradas as convocatórias, agendamento e report);
- Assegurar a ligação entre o projecto, o Município de Pemba aos restantes elementos da estrutura da sua gestão;
- Assegurar o sistemático fornecimento de informações sobre a implementação do projecto junto do Comité de Gestão do Projecto.

O consultor terá de trabalhar em estreita ligação e sinergia com os parceiros do projecto, tais como:

- O Município de Pemba
- O "Consiglio Nazionale Architetti Pianificatori Paesaggisti e Conservatori (CNAPPC)".
- A "Universidade Eduardo Mondlane" de Maputo, Faculdade de Arquitectura
- O Município de Reggio Emilia
- O Município de Milão
- E35 Fundação para os projectos internacionais

Produtos:

- 1) Relatórios e avaliação mensal dos resultados alcançados em termos de ligação e envolvimento dos vereações nas actividades do projecto. Estes oradores terão de destacar as possíveis mudanças e melhorias, também em termos de participação activa dos técnicos municipais, que o projecto está a trazer para o Município de Pemba;
- 2) Avaliações semestrais do trabalho realizado na integração do projecto com o Município de Pemba, com recomendações semestrais de melhoria;



3) Apoio na elaboração de relatórios intermédios e no relatório final do projecto;

Duração e valor do contrato

A duração presumida da consultoria contínua é estimada em 35 meses, em qualquer caso até à conclusão de todas as actividades previstas pelo projecto e do plano de trabalho apresentado, a partir da data de assinatura, e torna-se efectiva a partir da data de assinatura do contrato.

O valor bruto máximo previsto é quantificado num total de 35.000,00 euros (incluindo impostos e contribuições para a segurança social) e deve ser considerado como incluindo todos os custos directos e indirectos que o responsável terá de suportar para a execução do serviço, uma vez que não está previsto qualquer reembolso de despesas nem qualquer subsídio de fim de serviço no final do serviço.

Estão previstos os seguintes "benefícios" para apoiar o desenvolvimento e implementação das actividades planeadas:

- Recargas telefónicas para a realização das actividades, num montante máximo de 52.500,00 MZN (1500,00 MZN para cada mês do contrato);
- Combustível para a circulação interna na cidade de Pemba, num montante máximo de 105.000,00 MZN (3000,00 MZN para cada mês do contrato);
- Despesas de viagem, alimentação e alojamento para quaisquer missões internas e internacionais que possam ser necessárias para o desenvolvimento dos produtos solicitados;
- Despesas de viagem, alimentação e alojamento para quaisquer missões internas e internacionais que possam ser necessárias para responder a iniciativas da União Europeia;

As despesas acima enumeradas serão suportadas directamente pela Fondazione E35 em nome do candidato, não está previsto qualquer reembolso de despesas.

A compensação será paga apenas através do crédito da conta bancária, sujeito à emissão de documentação fiscal apropriada pela pessoa responsável. O calendário e as modalidades de pagamento serão definidos no contrato, com base no progresso efectivo dos trabalhos.

Em conformidade com as disposições do art. 3, parágrafo 8 da Lei 136/2010, o responsável assumirá a obrigação de rastreabilidade dos fluxos financeiros relativos à prestação do serviço, de acordo com as regras contidas na lei agora mencionada. O não cumprimento desta obrigação resultará na rescisão total do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 1456 do Código Civil italiano.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS EXIGIDAS

São elegíveis para participar no presente anúncio aqueles que, no momento da apresentação da candidatura, estejam na posse dos seguintes requisitos:

- possuir o direito de trabalhar no país Moçambique;
- não ter sido condenado por qualquer infracção penal e não ser o destinatário de medidas relativas à aplicação de medidas preventivas, decisões civis e medidas administrativas inscritas no registo criminal;
- estar ciente de não estar sujeito a procedimentos criminais;
- não estar em situações de inelegibilidade e incompatibilidade de cargos na Administração Pública;
- conhecimento da língua portuguesa;

- Garantia demonstrada de poder trabalhar directamente no território do Município de Pemba durante pelo menos 10 meses/ano.

Além disso, os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos especiais:

Honra

A prestação do serviço não pode ser confiada a pessoas que:

- foram objecto de medidas preventivas ordenadas pela Autoridade Judiciária prevista nos artigos 6 e 67 do Decreto Legislativo 159/2011 e alterações subsequentes, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação;
- estão num estado de desqualificação legal ou de desqualificação temporária dos serviços de gestão de pessoas colectivas e empresas, ou de desqualificação perpétua de cargos públicos ou de duração superior a três anos, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação;
- tenham sido condenados, com pena irrevogável, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação, ou com pena irrevogável de aplicação da pena referida no artigo 444º, nº 2 do Código de Processo Penal, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação:
 - o ou por prisão por um dos crimes previstos pelas normas que regem os seguros, a banca, as actividades financeiras, bem como as normas relativas aos instrumentos de pagamento;
 - o o prisão por um período não inferior a um ano por um crime contra a Administração Pública, contra a administração da justiça, contra a fé pública, contra a propriedade, contra a ordem pública, contra a economia pública, a indústria e o comércio ou por um crime em matéria fiscal;
 - o ou prisão por um dos crimes previstos no Título XI, Livro V do Código Civil e no Decreto Real n.º 267 de 16 de Março de 1942;
 - o ou prisão por um período não inferior a dois anos por qualquer outro crime não culposos;
- tenham sido declarados falidos, sem prejuízo da cessação dos efeitos da falência nos termos do Decreto Real n.º 267 de 16 de Março de 1942, ou tenham exercido o cargo de presidente, director com poderes delegados, director-geral, revisor oficial de contas de empresas ou entidades que tenham sido objecto de processo de falência, concordata com credores ou liquidação administrativa obrigatória, pelo menos durante os três exercícios financeiros anteriores à adopção das medidas relevantes, entendendo-se que o impedimento dura até cinco anos após a adopção das medidas.

A fim de permitir a verificação do cumprimento destes requisitos, no momento da aceitação da missão, a pessoa seleccionada deve apresentar ao Beneficiário que atribui a missão uma declaração em vez de um acto notarial, nos termos da lei nacional, certificando que não se encontra numa das situações acima enumeradas.

Profissionalismo e competências necessárias para efeitos de selecção

A pessoa em questão deve

- demonstrar uma presença contínua no país beneficiário, Moçambique, e em particular na cidade de Pemba há pelo menos 10 anos;
- demonstrar experiência no desenvolvimento de projectos no domínio da construção institucional e do desenvolvimento de capacidades de pelo menos 5 anos;
- ter pelo menos 5 anos de experiência no desenvolvimento de projectos no campo da gestão de processos participativos a nível local;
- ter pelo menos 5 anos de experiência de trabalho em estreita ligação com as autoridades locais moçambicanas;



- Demonstrar experiência comprovada do território em que a prestação de serviços será desenvolvida, especificamente a Província de Cabo Delgado e a cidade de Pemba;
- demonstrar a capacidade de poder realizar o serviço solicitado em português.

Independência

A pessoa em questão deve agir independentemente do julgamento e não deve encontrar-se em situações que possam entrar em conflito de interesses com o Município de Reggio Emilia (líder do projecto), com a Fondazione E35, que concede a missão, e com os municípios e outros parceiros do projecto; não deve encontrar-se em nenhuma das seguintes situações:

- têm laços pessoais com aqueles que desempenham papéis-chave e qualificados no Município de Reggio Emilia e com os parceiros do projecto;
- participação directa ou dos seus familiares, actuais ou referentes aos dois anos anteriores, nos órgãos de administração, controlo e gestão geral do Município de Reggio Emilia e dos parceiros do projecto;

Os requisitos obrigatórios acima mencionados devem ser cumpridos, sob pena de exclusão, na data de apresentação do pedido.

OBJECTO DA EXPRESSÃO DE INTERESSE E PARTICIPAÇÃO

A expressão de interesse em questão visa identificar um máximo de 3 consultores interessados no serviço em questão, capazes de satisfazer os requisitos acima mencionados e de possuir a melhor experiência exigida.

Após esta primeira selecção, estes consultores serão convidados para uma segunda fase de entrevista de motivação oral e verificação das competências declaradas na primeira fase.

O Comité de Selecção elaborará então a classificação final e contratará o candidato mais adequado.

PRAZOS E PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em participar nesta primeira fase de expressão de interesse devem preparar uma candidatura, incluindo:

- **Pedido de participação** na manifestação de interesse do modelo anexo, acompanhado de uma cópia fotoestática do documento de identidade do subscritor;
- **Apresentação do participante** (máximo 10 lados de papel A4 - f.to pdf - corpo do texto 11) incluindo:
 - Currículo que explica os requisitos de participação.
 - Lista e breve descrição dos projectos realizados na zona geográfica visada pelo projecto nas áreas de planeamento e regeneração urbana e desenvolvimento de percursos participativos envolvendo cidadãos e instituições locais.
 - Lista descritiva do trabalho realizado semelhante ao trabalho em investigação com referência ao título do Projecto, cliente, período de concepção e desenvolvimento.

MODALIDADES DE APLICAÇÃO E PRAZOS



Os candidatos interessados em participar neste processo de selecção devem apresentar a sua candidatura em papel simples, elaborado de acordo com o modelo anexo à presente lei, o mais tardar até o dia 20/05/2021, o mais tardar, como se segue:

- por e-mail para o endereço amministrazione@e-35.it, indicando no assunto do e-mail o seguinte **"AVISO DE INTERESSE PARA IDENTIFICAÇÃO DE UM CONSULTOR PARA ASSEGURAR O ENVOLVIMENTO DIRECTO DOS DIFERENTES VERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEMBA (MOÇAMBIQUE) NO ÂMBITO DO PROJECTO "MAISPEMBA"**.

a candidatura e os documentos anexos ao e-mail devem estar em formato pdf,

ou:

- por entrega directa nos escritórios da Fondazione E35:
 - o na Via Vicedomini,1 - 42121 Reggio Emilia, de segunda a sexta-feira de manhã das 9.30 às 13.00 horas.
 - o Bairro de Nanhimbe, quaterao 5 - Pemba, de segunda a sexta-feira de manhã das 9.30 às 13.00.

A validade será considerada válida:

- a data de chegada do e-mail à Fundação, uma vez que foi enviado ao mesmo tempo;
- o recibo da pessoa encarregada da recolha do pedido, se entregue em mão.

A Fundação não será considerada responsável por quaisquer atrasos/disfarces imputáveis a terceiros, acontecimentos fortuitos ou de força maior, nem pela dispersão das comunicações devido a dados incorrectos do endereço pelo concorrente ou falha ou atraso na comunicação da alteração do endereço electrónico indicado na candidatura.

A candidatura para participar na Selecção deve ser assinada, sob pena de exclusão do próprio procedimento. As declarações devem ser feitas de forma detalhada, a fim de permitir uma possível verificação.

As declarações feitas pelos candidatos sobre a candidatura a participar na Selecção e os seus anexos constituem declarações de substituição nos termos da D.P.R. 28.12.2000 n. 445.

Chama-se a atenção dos candidatos para a responsabilidade criminal em que podem incorrer em caso de falsas declarações: a Fundação E35 pode proceder ao controlo da veracidade das referidas declarações substitutas, em conformidade com o disposto nos artigos 71º e 72º do Decreto Presidencial nº 445/2000.

As candidaturas recebidas após o prazo acima estabelecido não serão consideradas.

Tratamento de dados pessoais:

Nos termos do Regulamento Europeu n.º 679/2016 e do Decreto Legislativo n.º 196/2003 e alterações subsequentes, informamos que E35 - Fondazione per la Progettazione Internazionale se compromete a respeitar a natureza confidencial das informações fornecidas pelo candidato.

Todos os dados fornecidos serão tratados apenas para os fins ligados e instrumentais a esta selecção e ao possível recrutamento, em conformidade com as disposições em vigor.

Os candidatos podem, a qualquer momento, exercer o direito de acesso aos dados pessoais tratados, solicitando a actualização, rectificação e integração dos dados, o cancelamento, a transformação em forma anónima, o bloqueio dos dados tratados em violação da lei.

MÉTODOS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

O processo de selecção dos candidatos será realizado por uma Comissão especial nomeada pelo Presidente da Fundação.

A identificação dos candidatos a serem convidados posteriormente para a entrevista oral aprofundada será feita de acordo com o previsto:

- 1) Cumprimento dos prazos para o envio do pedido;
- 2) avaliação dos requisitos de participação e experiência prévia, e terá como objectivo verificar a congruência entre as competências possuídas e as exigidas pelo Aviso.

A selecção será feita através das seguintes fases e métodos:

- será efectuada uma verificação inicial da elegibilidade das candidaturas com base nos requisitos obrigatórios exigidos para o acesso à selecção;
- será então realizada uma avaliação comparativa da experiência passada;
- os três primeiros candidatos (número máximo sujeito a qualquer empate com o último candidato classificado) seleccionados após o processo de avaliação das candidaturas com a pontuação mais alta serão convidados para uma segunda ronda de entrevistas aprofundadas.

CRITÉRIOS PARA AVALIAR A EXPERIÊNCIA DO SUJEITO

Critério	Pontos máximos	Pontuação
EXPERIÊNCIAS E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS		
Experiência comprovada no desenvolvimento de projectos na área da construção institucional e do desenvolvimento de capacidades.	10 pontos	Excelente - 10 pontos Bom - 7 pontos Suficiente - 3 pontos Insuficiente ou não avaliável - 0 pontos
Experiência comprovada no desenvolvimento de projectos na gestão de processos participativos a nível local	7 pontos	Excelente - 7 pontos Bom - 4 pontos Suficiente - 2 pontos Insuficiente ou não avaliável - 0 pontos
Muitos anos de experiência comprovada no trabalho em estreita colaboração com as autoridades locais moçambicanas.	7 pontos	Excelente - 7 pontos Bom - 4 pontos Suficiente - 2 pontos Insuficiente ou não avaliável - 0 pontos
Experiência comprovada do território em que a missão se desenvolverá, especificamente a Província de Cabo Delgado e a cidade de Pemba	7 pontos	Excelente - 7 pontos Bom - 4 pontos Suficiente - 2 pontos



		Insuficiente ou não avaliável - 0 pontos
Presença e trabalho comprovados na cidade de Pemba ao longo do tempo.	4 pontos	Excelente - 4 pontos Bom - 2 pontos Suficiente - 1 pontos Insuficiente ou não avaliável - 0 pontos
PONTOS DE EXPERIÊNCIA TOTAL		35 pontos MAX

A Comissão reserva-se o direito de declarar, logo que avalie as candidaturas recebidas, que nenhum candidato é adequado e, portanto, de não proceder a qualquer outra avaliação das candidaturas.

A Comissão reserva-se o direito de não proceder à atribuição de notas aos vários itens curriculares para os quais o candidato não tenha fornecido, de forma clara, completa e exaustiva, todas as informações necessárias para uma avaliação correcta, incluindo a produção de documentação adicional anexa à candidatura, com especial referência a certificados que só podem ser emitidos por entidades privadas.

O Comité reserva-se o direito de manter esta expressão de interesse válida mesmo que apenas uma candidatura seja recebida, caso seja considerada adequada para o papel pretendido.

Podem ser solicitadas alterações razoáveis durante a atribuição, consistentes com o orçamento indicado, a fim de personalizar devidamente a proposta, o que o candidato aceita a partir de agora ao participar neste inquérito.

Este aviso será publicado no website da Fundação E35 e no seu perfil no LinkedIn de 7 de Maio a 21 de Maio 2021.

Este aviso não vincula a Fundação E35, que se reserva o direito de cancelar ou revogar o aviso, de realizar ou não o processo de selecção, de prolongar a data da selecção, devido a diferentes necessidades da Fundação E35, sem qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

Reggio Emilia, 07/05/2021

E35 – Fondazione per la Progettazione Internazionale

Para informações, pode contactar o número 0039 522 444424, Stefano Cigarini ou Giulia Semeghini, de segunda a sexta-feira entre as 9h00 e as 13h00.

Anexos:

Anexo 1: Formulário de candidatura

Anexo 2: Informação sobre tratamento de dados pessoais